



CONTRATO Nº 21/2025

Processo nº 00232.002722/2024-51

Unidade Gestora: [\[digite aqui a sigla da unidade gestora\]](#)

**TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL E A
RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA. PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL – COREN-DF**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.875.295/0001-38, com endereço na SCLN Quadra 304, Lote 09, Bloco E Asa Norte Brasília/DF, CEP: 70736-550, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio do seu Presidente **Dr. Elissandro Noronha dos Santos**, brasileiro, enfermeiro, portadora da carteira Coren-DF nº 135645-ENF, inscrito no CPF sob o nº 037.605.956-77 e sua tesoureira **Sra. Valda Maria Costa Fumeiro**, brasileira, técnica de enfermagem, portadora do CPF nº 524.169.331-91 e registro Coren-DF nº 85107-TEC, e de outro lado a **RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.735.649/00001-11, estabelecida à Rua 7 nº 611, Quadra 12, Lote 75, Setor Central - Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Rafael Carneiro Fonseca**, brasileiro, solteiro, empresário e diretor, portador da Carteira de Identidade nº 4811218 2º VIA SSP-GO e do CPF nº 042.720.691-01, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 14.133 de 2021, legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 90006/2025 (Processo SEI nº 00232.002722/2024-51), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de material de expediente para o Coren-DF, nos termos da tabela abaixo e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

GRUPO I						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	486519	Bobina para relógio de ponto REP ID CLASS -Com tecnologia termossensível e tamanho de 57mm x 300m,	Unidades	6	R\$ 34,74	R\$ 208,44

GRUPO I						
		específica para uso em relógio de ponto eletrônico, com capacidade média de impressão de 7500 tickets curtos ou 5000 tickets longos.				
2	237374	Bobina Térmica para Máquina de Calcular – Med. 57mm X 30m na cor branca em papel de boa qualidade.	Unidades	20	R\$ 4,98	R\$ 99,60
3	392277	Caneta Esferográfica Preta - Escrita com ponta média de 1.0 mm, transparente para visualização da tinta, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente, evitando borrão na escrita, promovendo uma escrita macia	Unidades	300	R\$ 0,52	R\$ 156,00
4	463460	Clips para Papel 2/0,Galvanizado, Formato: Paralelo. Caixa com 100 Unidades	Unidades	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
5	292447	Cola em Bastão 21g - atóxica e lavável, ter secagem rápida, colar papéis, fotos e selos.	Unidades	60	R\$ 2,69	R\$ 161,40
6	335527	Cola Escolar de aproximadamente 40 g - atóxica e lavável, ter secagem rápida, colar diversos materiais papéis, fotos e selos. para, como papel, cartolina, tecido e feltro	Unidades	40	R\$ 2,59	R\$ 103,60
7	428202	Cola Instantânea em gel de aproximadamente 5gr, Incolor, Composição cianoacrilato, podendo ser utilizada nos mais diversos materiais, como por exemplo: porcelana, metal, couro e alguns tipos de plástico.	Unidades	10	R\$ 4,05	R\$ 40,50
8	322304	Fita Adesiva PVC - Incolor. 50 mm X 50 m, Aplicação Empacotamento Geral E Reforço de Pacotes.	Unidades	50	R\$ 3,47	R\$ 173,50
9	446961	Fita Adesiva Dupla Face - Espuma 24mm x 2m- Massa de adesivo acrílico transparente de alta adesão, que suportem até 5kg.	Unidades	20	R\$ 51,03	R\$ 1.020,60
10	405489	Grampeador Médio, 26/6, Para no mínimo 20 Fls - Compatível com grampos de tamanho 26/6, composição em metal que garanta resistência e longa vida útil e capacidade de realizar	Unidades	30	R\$ 18,53	R\$ 555,90

GRUPO I						
		grampeamentos de forma rápida e eficiente				
11	203144	Grampo Para Grampeador, 26/6, Fabricado em metal galvanizado para maior durabilidade e compatível com grampeadores de padrão 26/6. Caixa Com 5000 Und.	Caixas	150	R\$ 4,76	R\$ 714,00
12	458927	Organizador de gavetas com divisórias plásticas - 6 divisórias para melhor aproveitamento de espaço, comprimento de aproximadamente 36 cm.	Unidades	10	R\$ 18,25	R\$ 182,50
13	394649	Pasta Arquivo, tipo catálogo, material papelão revestido de PVC, tipo catálogo, largura 250, altura 340, cor preta, prendedor interno parafusos plásticos, características adicionais 50 portas folhas plásticos, tamanho escritório.	Unidades	50	R\$ 11,20	R\$ 560,00
14	355567	Pasta Plástica Transparente – Soldada em uma das laterais e na parte inferior, fechamento em 'L', dimensões aproximadas 220 mm x 310 mm, incolor, pacotes com 10 unidades.	Unidades	20	R\$ 6,75	R\$ 135,00
15	355671	Pen Drive USB 32 GB na cor preto, medidas aproximada 1,70 mm x 0,70mm.	Unidades	40	R\$ 21,86	R\$ 874,40
16	332339	Pincel Marca Texto Fluorescente, Cor: AMARELO. Caneta Marca Texto, material plástico, tipo ponta facetada, tipo não recarregável, características adicionais traço 1 a 4 mm e base d'água.	Unidades	200	R\$ 1,24	R\$ 248,00
17	332337	Pincel Marca Texto Fluorescente, Cor: VERDE. Caneta Marca Texto, material plástico, tipo ponta facetada, tipo não recarregável, características adicionais traço 1 a 4 mm e base d'água.	Unidades	100	R\$ 1,22	R\$ 122,00
18	202543	Porta Lápis, Clips, Cartão - Porta objetos com base em poliestireno, na cor fumê, 3 Divisões, medida aproximada 170 x 70 x 80mm.	Unidades	15	R\$ 11,67	R\$ 175,05
19	278851	Prancheta Ofício Acrílica, Prendedor de Niquelado, cor fumê, de boa	Unidades	20	R\$ 9,20	R\$ 184,00

GRUPO I						
		qualidade. Comprimento 233 mm, Largura 320 mm, Espessura 3 mm.				
20	289399	Recados Post-It cores variadas Com 4 Bloco 100 Fls Med. 38x51 mm	Unidades	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
21	353255	Recados Post-It cores variadas Com 1 Bloco 100 Fls Med. 76x102 mm	Unidades	100	R\$ 4,54	R\$ 454,00
22	412152	Recados Post-It cores variadas Med. 76x76 mm	Unidades	100	R\$ 4,36	R\$ 436,00
23	419495	Sacos Plásticos Com Furo, Tipo Envelope – 4 furos, espessura: 0,05mm	Unidades	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
TOTAL GRUPO I: R\$ 7.364,49						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da licitação;
- 1.2.3. A proposta do contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto do presente contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 7.364,49 (sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO

4.1. A forma de recebimento dos materiais objeto da presente contratação encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.030.002 – Material de Expediente. Nota de Empenho nº 275 de 25/09/2025.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratada:

7.1.1. Executar o fornecimento conforme especificações deste contrato e seus anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da fiscalização do contratante.

7.1.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.5. Comunicar ao contratante por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.6. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas oriundos desta contratação, responsabilizando-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente.

7.1.7. Levar, imediatamente, ao conhecimento do contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas ou ajustes cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção.

8.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.

8.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As infrações e sanções administrativas decorrentes da presente contratação encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. As hipóteses para extinção do contrato estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. No interesse do Coren-DF, o quantitativo da contratação poderá ser acrescido ou suprimido nas quantidades inicialmente previstas, com fundamento nos art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, respeitados os limites impostos pela Lei.

11.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legais que se fizerem necessários.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por servidor especialmente nomeado pelo Coren-DF, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do contratante à continuidade do contrato.

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília/DF, 01 de outubro de 2025

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Dr. ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Sra. VALDA MARIA COSTA FUMEIRO

TESOUREIRA

RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA.

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA - Sr. RAFAEL CARNEIRO FONSECA

SCLN, Quadra 304 Norte, Bloco E, Lote 09 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF

CEP 70736-550 Telefone:

- www.coren-df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARNEIRO FONSECA, Usuário Externo**, em 30/09/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDA MARIA COSTA FUMEIRO - Coren-DF 85.107-TE, Tesoureiro(a)**, em 30/09/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS - Coren-DF 135.645-ENF, Presidente**, em 01/10/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1124898** e o código CRC **B44A577A**.

SCLN, Quadra 304 Norte, Bloco E, Lote 09 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF

CEP 70736-550 Telefone:

- www.coren-df.gov.br

